

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX
EDITAL DE REMATRÍCULA ANTECIPADA 2026.1

A Secretaria Geral do Centro Universitário FACEX, em conformidade com as normas regimentais, torna público por meio deste Edital de REMATRÍCULA ANTECIPADA 2026.1, as condições especiais para solicitação e pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2026.1 (rematrícula), bem como, outras determinações expostas abaixo.

Art. 1º – O UNIFACEX concederá o desconto especial (o mesmo lançado nas parcelas das mensalidades do corrente semestre), para o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2026.1 (rematrícula), aos alunos da graduação que realizarem o pagamento da Rematrícula Antecipada para o semestre 2026.1 até 05/12/2025, observado o disposto neste Edital.

Parágrafo Primeiro. Poderão participar desta condição os alunos veteranos regularmente matriculados no semestre corrente (2025.2), que estejam com status de “Cursando” no período da REMATRÍCULA ANTECIPADA 2026.1, obedecendo as normas deste Edital.

Parágrafo Segundo. Alunos beneficiários de bolsas e/ou financiamentos integrais (100%) não são elegíveis ao desconto especial em razão da não obrigatoriedade do disposto no Art. 3º, assim como, os alunos que possuem Financiamento Estudantil – FIES, com percentual menor que 100% (cem por cento), visto que estes, efetuam o pagamento das mensalidades com os boletos gerados diretamente pelo Agente Financeiro (banco), em que o aluno contratou o financiamento estudantil.

Parágrafo Terceiro. O pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2026.1 (rematrícula), poderá ser realizado em cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto especial para pagamento até 05/12/2025.

Art. 2º – Os alunos que possuem bolsa de 100% nas mensalidades e que pagam apenas a parcela da rematrícula, não terão o benefício do desconto especial das mensalidades aplicado na parcela da rematrícula, conforme já previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Único. Os alunos referidos no caput do Art. 2º, poderão efetuar o pagamento da parcela da rematrícula de 2026.1 no cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto padrão para pagamento até 05/01/2026.

Art. 3º – Para a obtenção do benefício do pagamento da parcela de rematrícula 2026.1 nas condições especiais citadas neste Edital, o aluno deve solicitar via **Portal do Aluno**, menu **Secretaria Requerimentos**, o protocolo REMATRÍCULA ANTECIPADA PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL, no período de **03/11 a 03/12/2025** e pagar a parcela da Rematrícula Antecipada (1ª parcela da semestralidade 2026.1) **até 05/12/2025**. Destaca-se que a solicitação do protocolo deve ser feita IMPRETERIVELMENTE até 03/12/2025, para que o boleto ajustado esteja disponível até 05/12/2025 com o referido desconto especial.

Art. 4º – Constituem requisitos importantes para serem obedecidos após o pagamento da parcela da rematrícula antecipada em condições especiais, objeto deste Edital:

- I. Efetivar a Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2026.1, dentro do período estipulado em Edital de Matrícula e Calendário Acadêmico (ainda a ser divulgado).
- II. Não possuir pendência financeira (mensalidades atrasadas, débito de biblioteca e/ou aditamentos de FIES pendentes) até o último dia de renovação de matrícula para 2026.1.

Parágrafo Único. O processo de Renovação de Matrícula, considerar-se-á concluído após a efetivação da escolha das disciplinas para 2026.1, o qual está previsto para ocorrer na primeira quinzena de Janeiro de 2026.

Art. 5º – O valor pago a título de rematrícula antecipada será recalculado após a efetivação da escolha das disciplinas, gerando o valor das demais parcelas da semestralidade de 2026.1. Caso o valor das mensalidades seja inferior ao valor da Rematrícula Antecipada, o sistema automaticamente irá lançar um crédito nas parcelas subsequentes, e se o valor for maior, o sistema irá lançar um acréscimo.

Parágrafo Único. Em caso de cancelamento de matrícula ou trancamento de curso, o valor pago referente a rematrícula antecipada não será restituído.

Art. 6º – O valor cobrado pela parcela da Rematrícula de 2026.1, será o valor com o reajuste anual como preceitua a Lei Nº 9.870/1999, no entanto, se optar pelo pagamento da Rematrícula Antecipada até 05/12/2025, de acordo com as normas deste Edital, irá pagar o mesmo valor referente a rematrícula de 2025.2 (valor integral com desconto especial). Ressalta-se que as demais parcelas da semestralidade de 2026.1, serão cobradas com incidência do referido reajuste.

Parágrafo Único. Ao solicitar o Protocolo “REMATRÍCULA ANTECIPADA – PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL”, o aluno ficará condicionado ao procedimento de acordo financeiro, no qual será gerada uma nova parcela para pagamento na data 05/12/2025. A parcela da rematrícula 2026.1 existente no Portal do Aluno com o valor integral, terá o status atualizado para “Baixado por Acordo” na ficha financeira do aluno após esse procedimento. Caso não seja efetuado o pagamento da parcela da rematrícula com desconto especial (gerada por acordo) até 05/12/2025, o aluno não terá o benefício do desconto especial, o procedimento do acordo financeiro será cancelado e a parcela da rematrícula 2026.1 voltará para o valor integral de 2026, com o vencimento para 05/01/2026, com o desconto padrão do curso, a saber, 10% (dez por cento).

Art. 7º – O UNIFACEX se reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo, o benefício objeto deste regulamento, se constatado o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 8º – Ao efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2026.1 (Rematrícula Antecipada), dentro do prazo aqui estabelecido, o aluno está de acordo com todas as normas previstas neste Edital.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNIFACEX.

Dê-se ciência e cumpra-se no âmbito do Centro Universitário FACEX.



Júlio Aparecido Kened de Brito
Secretário Geral

Natal(RN), 14 de outubro de 2025.